



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

análise prévia REQ 2/2022 - página 1/1

DE: Secretaria Legislativa

PARA: Presidência

ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA DO REQUERIMENTO 2/2022

Em respeito ao art. 3º da Instrução Normativa 06/2019 e ao artigo 150 do Regimento Interno, segue ao Sr. Presidente a análise prévia da propositura.

A vereadora Wal da Farmácia requer informações do Prefeito de Monte Mor para saber em que conta orçamentária será lançado as despesas com os profissionais que irão trabalhar no Projeto Semestral de reforço escolar e recuperação de 3 aprendizagem que acontecerá na Casa da Criança, como determina a portaria 17 de 20 de janeiro de 2022.

A apresentação do requerimento está amparada no inciso VII do artigo 189 da Resolução 02/2012 e se aprovado, as informações requeridas devem ser respondidas dentro do prazo estabelecido pelo artigo 45, XIX, da Lei Orgânica.

Em pesquisa ao SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo constatou não haver requerimento rejeitado com a mesma matéria, sendo dispensado as exigências **do inciso V do art. 150 da Resolução 02/2012**.

Em relação as exigências do **parágrafo único do art. 148**, o texto da propositura em análise é claro, explícito e conciso. A matéria explicita o objeto contido na ementa e essa por sua vez se apresenta de forma objetiva. O preâmbulo cita corretamente a base legal para apresentação da propositura com formato adequado para espécie legislativa. A propositura se encontra assinada e protocolada.

Em relação ao **art. 201 do Regimento Interno**, a matéria está devidamente formalizada nos termos que a propositura exige conforme parágrafo único do art. 148, respeita o artigo 189 e a matéria é de competência da Câmara Municipal, inclusive a sua iniciativa.

Diante do exposto, a análise é favorável pelo recebimento da proposição.

Monte Mor SP, 11 de fevereiro de 2022.

Márcio Ramos
Secretário Legislativo